

APONTAMENTOS SOBRE A CONCEPÇÃO DE ESTADO DE LENIN EM *O ESTADO E A REVOLUÇÃO*: PARA UMA CRÍTICA DO ESTADO COMO MERO APARATO DE REPRESSÃO

NOTAS SOBRE LA CONCEPCIÓN DE ESTADO DE LENIN EN *EL ESTADO Y LA REVOLUCIÓN*: POR UNA CRÍTICA DE ESTADO COMO UN MERO APARATO DE REPRESIÓN

NOTES ON LENIN'S CONCEPTION OF THE STATE IN *STATE AND REVOLUTION*: FOR A CRITIQUE OF THE STATE AS A MERE APPARATUS OF REPRESSION

DOI: <http://doi.org/10.9771/gmed.v14i1.44814>

Lucas de Oliveira Maciel¹

Resumo: Diante da comum crença de que a concepção marxista do Estado o reduz a um aparato de opressão de classe, o presente artigo procura mostrar como um dos mais famosos nomes dessa tradição, também ele associado a tal concepção, Vladimir Lenin, não recai nesse reducionismo. A partir de sua obra *O Estado e a revolução*, será mostrado que, ainda que o autor reconheça a dimensão classista e opressora da máquina estatal, esta não se reduz a tal característica, de modo que sua descrição precisa ser complementada, primariamente, com o reconhecimento de que o Estado é uma potência estranhada da sociedade. Sem esse último traço, é impossível compreender a definição de Lenin do Estado, bem como o complexo categorial do resto do livro.

Palavras-chave: Lenin. Estado. Revolução. Estranhamento.

Resumen: En vista de la creencia común de que la concepción marxista del Estado lo reduce a un aparato de opresión de clase, este artículo busca mostrar cómo uno de los nombres más famosos de esta tradición, también asociado a tal concepción, Vladimir Lenin, no cae en este reduccionismo. A partir de su obra *El Estado y la Revolución*, se mostrará que, si bien el autor reconoce la dimensión clasista y opresiva de la máquina estatal, no se reduce a esta característica, por lo que su descripción necesita ser complementada, principalmente, con reconocimiento de que el Estado es un extraño poder de la sociedad. Sin ese último rastro, es imposible comprender la definición de Estado de Lenin, así como el complejo categórico del resto del libro.

Palabras clave: Lenin. Estado. Revolución. Extrañamiento.

Abstract: Against the common belief that the marxist conception of the State reduces it to an apparatus of class oppression, the present article intends to show that one of the most famous names of said tradition, Vladimir Lenin, is not a victim of this reductionism. From his work *State and Revolution* it will be shown that, even if the author recognizes the classist and oppressive nature of the State machinery, the latter cannot be reduced to said characteristic, and its description must be complemented, primarily, with the recognition that the State is a estranged power from society. Without this last trait, it is impossible to understand Lenin's definition of the State, as well as the categorial complex of the rest of the book.

Keywords: Lenin. State. Revolution. Estrangement.

Introdução

Não é estranha ao debate político a crença de que, segundo Karl Marx e os mais importantes marxistas, o Estado se reduz a um aparato de repressão de uma classe por outra. Falar de Estado significaria, então, simplesmente em reduzi-lo a seu componente econômico, as classes sociais, identificar o antagonismo entre elas, e falar que o Estado serve à classe dominante para oprimir a classe dominada. Assim o fazem autores como, por exemplo, Norberto Bobbio² e Louis Althusser³.

O presente trabalho visa oferecer contribuição no sentido de mostrar o equívoco de tal crença. Nosso foco, porém, não será o próprio Marx, sobre o qual existem, ainda que não de forma exaustiva, trabalhos que mostrem que, para o autor alemão, o Estado de modo algum se reduz à sua faceta repressora (Cf. PAÇO CUNHA, 2016). Antes, trataremos de autor que é, por sua vez, por vezes, criticado por difundir a referida concepção reducionista de Estado: Vladimir Lenin⁴.

Pretendemos demonstrar que mesmo para o revolucionário russo a afirmação de que o Estado é mero aparato de opressão de classe não é válida, e não dá conta de apreender o complexo categorial de seus escritos. Em virtude da extensão de sua obra, nossa ênfase recairá sobre o que talvez seja seu mais famoso escrito sobre o assunto: *O Estado e a revolução*. Dessa forma, não exauriremos a obra do líder bolchevique, mas, de todo modo, procuraremos trazer contribuição no sentido de desmistificar as análises reducionistas que por vezes recaem sobre suas reflexões.

Nosso intuito é o de mostrar como o Estado é caracterizado no referido livro, quais suas diferentes dimensões. Veremos que, apesar de Lenin, de fato, afirmar o caráter classista e repressor do aparato estatal, sua reflexão sobre o tópico não acaba aí. Há outra dimensão, a da alienação, ou do estranhamento (*Entfremdung*⁵), sem a qual não só não se compreende a concepção leniniana de Estado⁶, mas também os desdobramentos de seu raciocínio ficam sem esclarecimento. A noção de estranhamento é indissociável da dimensão classista e repressora do Estado, e mostraremos que só por meio da articulação desses diferentes elementos podemos compreender categorias como Estado proletário e Estado burguês, a relação entre democracia e ditadura, bem como a emergência do hábito como regulador das relações sociais após o definhamento da máquina estatal.

Dividiremos nosso estudo do dirigente do Estado soviético em quatro momentos: primeiro, a concepção de Estado de Lenin, que ele retira, principalmente, de textos de Engels, mas também das reflexões marxianas sobre o bonapartismo. Segundo, a relação entre o Estado e o proletariado que conquistou o poder político por meio de uma revolução, ou seja, do período político de transição ao comunismo, do Estado proletário. Aqui, trataremos da leitura que Lenin faz, a partir de Marx, da Comuna de Paris. Terceiro, trataremos de sua concepção de uma democracia “para proletários e despossuídos em geral” (LENIN, 2017b, p. 58) e da ditadura do proletariado e, por fim, do momento posterior ao advento da sociedade sem classes, ligado, para o pensador russo, à noção de hábito. Começaremos, pois, com a caracterização que Lenin faz do Estado em seus distintos aspectos, e mostraremos, nos momentos subsequentes, como somente o quadro completo de sua descrição, que inclui, além da dimensão classista e

repressora, a estranhada, permite compreender adequadamente as demais categorias de que trataremos da obra do autor.

Para analisar o texto de Lenin, faremos, como defende José Chasin, uma “*análise imanente* ou *estrutural*” (CHASIN, 2009, p. 25). Tal abordagem se caracteriza pela primazia do texto que é objeto de estudo diante da subjetividade do intérprete. Afirma-se, pois, a objetividade do complexo categorial do escrito em análise, e a necessidade de que seu estudo se atenha a essa objetividade:

Tal análise, no melhor da tradição reflexiva, encara o texto — a formação ideal — em sua consistência autossignificativa, aí compreendida toda a grade de vetores que o conformam, tanto positivos como negativos: o conjunto de suas afirmações, conexões e suficiências, como as eventuais lacunas e incongruências que o perfaçam. Configuração esta que em si é autônoma em relação aos modos pelos quais é encarada, de frente ou por vieses (CHASIN, 2009, p. 25-26).

Nosso intuito é, pois, extrair o sentido próprio da obra de Lenin.

A concepção leniniana de Estado

Lenin dedica o primeiro capítulo de *O Estado e a Revolução* a considerações mais gerais acerca do Estado, e se vale, no capítulo todo, somente de passagens de Engels. Complementa tais considerações no segundo capítulo a partir d’*O 18 de brumário de Luís Bonaparte*, de Marx. Veremos como, a partir da leitura dos dois pais do marxismo, o revolucionário russo não traz somente uma concepção repressiva de Estado. Esta certamente aparece no texto, mas é complementada por outras dimensões.

O primeiro trecho de Engels já contém o que para o revolucionário russo são os principais traços da máquina estatal:

[O Estado] É, muito pelo contrário, um produto da sociedade em determinado estágio de desenvolvimento; é a admissão de que essa sociedade se enredou em uma contradição insolúvel consigo mesma, cindiu-se em antagonismos irreconciliáveis e é incapaz de resolvê-los. Porém, para que esses antagonismos, essas classes com interesses econômicos conflitantes, não consumam a sociedade e a si mesmos em uma luta infrutífera, tornou-se necessário um poder que aparentemente está acima da sociedade e visa abafar o conflito, mantê-lo dentro dos limites da “ordem”; e esse poder, que é oriundo da sociedade, mas colocou-se acima dela e tornou-se cada vez mais estranho [*entfremdende*] a ela, é o Estado (ENGELS, 2019, p. 157⁸).

Daí Lenin tira as seguintes características do Estado: primeira, que o Estado pressupõe contradições de classe e, porque estas constituem sua base, é incapaz de se voltar contra elas e conciliá-las⁹:

O Estado é o produto e a manifestação do *caráter inconciliável* das contradições de classe. O Estado surge onde, quando e na medida em que as contradições de classe *não podem* objetivamente ser conciliadas. E inversamente: a existência do Estado prova que as contradições de classe são inconciliáveis (LENIN, 2017b, p. 29).

As contradições de classe enquanto base sobre a qual o Estado se ergue e que, enquanto tal, impede a conciliação, se insere no debate de Lenin contra correntes deturpadoras do pensamento de Marx, tanto burguesas como socialistas, que afirmam o contrário¹⁰. Não nos interessam aqui os detalhes desse debate. Aqui basta assinalar que o pensador se vê obrigado, diante de tais posições, a afirmar que a

postura verdadeira de Marx e Engels é a da defesa do fim do Estado: “a emancipação da classe oprimida é impossível não só sem uma revolução violenta, *mas também sem o extermínio* daquele aparelho do poder do Estado que foi criado pela classe dominante” (*Ibidem*, p. 31). O autor, pois, é ciente do caráter não resolutivo do Estado, ou seja, do caráter limitado de qualquer tentativa de resolver, pela via estatal, contradições sociais, e para além da qual, por conseguinte, deve-se apontar, o que só se dá, como o próprio Lenin diz, com o extermínio do Estado, sem o qual não há “a emancipação da classe oprimida”. Para o revolucionário russo, trata-se da defesa de posição que só é possível se não se permanece preso no interior dos limites do Estado, já que este pressupõe contradições de classes. Sem classes sociais, sem Estado.

Segunda característica do Estado: ele é um aparato de que uma classe se vale para reprimir a outra, um instrumento de opressão da classe dominante: “o Estado é um órgão de *dominação* de classe, um órgão de *opressão* de uma classe por outra, é a criação da ‘ordem’ que legaliza e consolida essa opressão, moderando o conflito das classes” (*Idem*). Lenin toma de Engels (2017b, p. 39) a expressão “poder repressor específico” para descrever a máquina estatal, a qual é um “poder repressor específico” da burguesia contra o proletariado, de um punhado de ricos contra milhões de trabalhadores” (*Ibidem*, p. 40). A concepção de que o Estado é um aparato repressivo, pois, não é estranha a Lenin. Contudo, como estamos vendo, reduzir a caracterização do poder político pelo líder bolchevique a tais termos é equivocado. O traço repressivo certamente é uma das características do Estado, algo que dificilmente se nega mesmo fora da tradição marxista. Contudo, de modo algum se pode afirmar que o autor reduziu sua descrição do Estado a isso. Se, vimos, este, por um lado, pressupõe contradições de classe, e, por outro, é aparelho de opressão, trata-se, ainda, de quadro incompleto da reflexão leniniana, que complementaremos a seguir.

Terceiro traço do Estado: ele é um poder que se encontra apartado da sociedade: “ele é uma força que está *acima* da sociedade e *‘cada vez mais se aliena* da sociedade” (*Ibidem*, p. 31). No Estado “está encarnada essa ‘alienação¹¹’” (*Idem*). Aqui se encontra explícita a noção de estranhamento na concepção de Lenin de Estado. Na passagem do próprio Engels citada se fala em *enfremdende* para expressar o fato de que o Estado nasce da sociedade, se coloca acima dela e dela se distancia. A ideia é: o Estado se coloca como uma esfera distinta da sociedade e a ela oposta, como uma potência estranha diante desta. Lenin retoma, no início do primeiro capítulo de *O Estado e a revolução*, por meio de Engels, tal noção, e com o referido sentido. Quando Lenin, a partir de Engels, fala num poder que se aliena, fala em *entfremdung*, em estranhamento. O revolucionário russo, portanto, destaca, como traço fundamental do Estado, o fato de que ele é uma potência estranhada em relação à sociedade¹².

Lenin, contudo, não para nessa afirmação abstrata, tampouco para no uso da expressão. Diz: “Engels desenvolve o conceito dessa ‘força’ que se chama Estado, força nascida da sociedade, mas que se coloca acima dela e cada vez mais se aliena dela. Em que consiste, fundamentalmente, essa força?” (*Ibidem*, p. 32).

Lenin traz outra passagem de Engels para buscar resposta:

A segunda característica é a instalação de um poder público que não coincide mais com a população que se organiza como poder armado. O poder especial e público é necessário, porque a organização armada e autônoma da população se tornara impossível desde a sua cisão em classes [...] Esse poder público existe em todos os Estados; consiste não só em homens armados mas também em penduricalhos próprios, prisões e instituições coercitivas de todo tipo [...] (ENGELS, 2019, p. 157).

Nessa linha, diz o pensador russo, o conteúdo concreto do Estado enquanto força estranhada da sociedade é o de “destacamentos especiais de pessoas armadas tendo à disposição prisões etc” (LENIN, 2017b, p. 32). Diz: “O exército permanente e a polícia são os principais instrumentos da força do poder do Estado” (*Idem*). Tais elementos, afirma Lenin, na esteira de Engels, opõem-se ao armamento espontâneo da população: “o poder público próprio de qualquer Estado ‘não coincide diretamente’ com a população armada, com sua ‘organização armada espontânea’” (*Idem*). Exército permanente, polícia, cárcere são instituições indissociáveis de uma força colocada acima da sociedade. Só existem enquanto tais porque o Estado é uma potência estranhada dessa mesma sociedade. Do contrário, o que teríamos é o povo armado espontaneamente. Tal argumento de Lenin se coaduna com os outros dois traços do Estado por ele apontados: que a máquina estatal pressupõe contradições de classes, e que ela é um aparelho repressor da classe dominante:

[...] a sociedade da civilização está cindida em classes hostis e, além disso, irreconciliavelmente hostis, cujo armamento “espontâneo” conduziria a uma luta armada entre elas. Forma-se o Estado, cria-se uma força especial, destacamentos especiais de pessoas armadas, e cada revolução, ao destruir o aparelho de Estado, mostra-nos a luta de classes nua, mostra-nos em primeira mão como a classe dominante se esforça por reconstruir os destacamentos especiais de pessoas armadas que a servem (*Ibidem*, p. 33).

O armamento espontâneo, segundo o revolucionário russo, resultaria em luta armada entre as classes, de forma que a contradição entre estas demanda uma força que se coloque acima delas para, como diz Engels, “amortecer o choque”. Contudo, se o Estado é também um “poder repressor específico”, essa força que se estranha da sociedade civil-burguesa na forma de destacamentos especiais de pessoas armadas, ou seja, exército permanente, polícia, cárcere, em contraposição ao armamento espontâneo da população, é simultaneamente um conjunto de destacamentos de pessoas armadas a serviço da classe dominante. A forma concreta que o estranhamento toma na forma do Estado enquanto aparelho de repressão, em um cenário de uma sociedade cindida em classes sociais antagônicas, colocado acima dessa sociedade, subordinado à classe dominante e contra a classe dominada é a do exército permanente, da polícia, e das prisões. Se o Estado, pois, pressupõe contradições de classe e é um órgão de opressão de uma classe por outra, a cristalização desse órgão só pode se dar sob formas estranhadas, as quais consistem nos referidos destacamentos especiais de pessoas armadas. A faceta estranhada do Estado, aqui, adquire a função de aparentar ser independente do antagonismo classista, ao mesmo tempo em que se subordina à classe dominante. O Estado é capaz, assim, de se apresentar como mediador do confronto entre classes. Longe de ser imparcial, porém, ele intercede em favor de um lado bem definido.

Lenin prossegue, ainda na caracterização da dimensão estranhada do Estado: “Para manutenção de um poder público especial, situado acima da sociedade, são necessários impostos e dívidas públicas”

(*Ibidem*, p. 34). Os funcionários do Estado encarregados de tais tarefas se colocam, tal qual a própria máquina estatal, acima da sociedade:

“Donos da força pública e do direito de recolher impostos”, escreve Engels, “os funcionários, como órgãos da sociedade, põem-se, então, acima dela” (...). Criam-se leis especiais acerca da santidade e da imunidade dos funcionários. Aqui se põe a questão da situação privilegiada dos funcionários como órgãos de poder do Estado (*Ibidem*, p. 34-35).

Se o Estado é uma força estranhada da sociedade, e se sua gestão depende de impostos e dívidas públicas, também seus funcionários se colocam apartados dessa sociedade, e acima dela. Tal cisão, de acordo com Lenin, dá-se, nesse caso, segundo leis que a eles conferem “santidade” e imunidade, e, que, dessa forma, colocam-nos em “situação privilegiada como órgãos de poder do Estado”. Desse modo, um órgão que se coloca acima da sociedade, como se dela independesse, precisa, ao mesmo tempo, garantir que os elementos que o compõem também se coloquem desse modo, com a consequência de que seus órgãos adquiram posição privilegiada diante do resto da sociedade.

Nessa linha, no capítulo seguinte, o líder bolchevique traz a seguinte passagem de Marx d’*O 18 de brumário*, referente ao Estado francês:

Esse Poder Executivo com a sua monstruosa organização burocrática e militar, com a sua máquina estatal multifacetada e artificiosa, esse exército de funcionários de meio milhão de pessoas somado a um exército regular de mais meio milhão, essa terrível corporação de parasitas, que envolve o organismo da sociedade francesa como uma membrana e entope todos os seus poros, surgiu no tempo da monarquia absoluta, na época da decadência do sistema feudal, para cuja aceleração contribuiu. [...] A primeira revolução francesa, ao cumprir a tarefa de quebrar todos os poderes autônomos nos níveis local, territorial, citadino e provincial, visando criar a unidade nacional burguesa, necessariamente desenvolveu o que a monarquia absoluta havia começado: a centralização e, junto com ela, o raio de ação, os atributos e os servidores do poder governamental (MARX, 2011b, p. 140-141).

Dos comentários que Lenin tece sobre o trecho acima, interessam-nos os seguintes: “O poder de Estado centralizado, próprio da sociedade burguesa, surgiu na época da queda do absolutismo. As duas instituições mais características dessa máquina de Estado são: a burocracia e o exército permanente” (LENIN, 2017b, p. 52), sendo que: “Em todas as revoluções burguesas que a Europa viu várias vezes desde os tempos da queda do feudalismo, segue-se o desenvolvimento, o aperfeiçoamento, a consolidação desse aparelho burocrático e militar” (*Idem*), o qual, segundo o autor, eleva algumas classes à posição de funcionários desse aparelho, que se “colocam [...] acima do povo” (*Idem*). Lenin reitera o caráter estranhado do Estado ao afirmar que seus funcionários se colocam acima do povo, no que ressalta como traço essencial do Estado o exército permanente e a burocracia, que são, desse modo, formas estranhadas. As revoluções burguesas representaram, desse modo, tão somente o desenvolvimento do aparato estatal¹³, e, com ele, de sua dimensão estranhada.

Portanto, o Estado é uma potência que se estranhou da sociedade, e, pois, conformou-se enquanto esfera separada desta e a ela contraposta. Os distintos órgãos estatais enumerados por Lenin confirmam tal afirmação. Exército permanente, polícia e prisões são aparelhos repressivos que, uma vez que não se confundem com o povo em armas, são aparato colocado acima da sociedade e oposta a ela. Como vimos, eles complementam a dimensão classista e opressora do Estado, pois permitem que os

antagonismos de classes não se tornem confronto direto, já que estes são mediados por um poder público que aparentemente independe desse conflito, ao mesmo tempo em que serve à classe dominante. Nesse sentido, a conformação dos distintos elementos que compõem o poder estatal se colocam, também, como esferas distintas da sociedade, oposta a ela e colocadas acima dela. Desse modo, o desenvolvimento do Estado por meio das revoluções burguesas trouxe consigo o crescimento dessa máquina, portanto, de seu exército e de sua burocracia. Criam-se leis para garantir que os funcionários estatais apareçam como setor privilegiado, e, assim, estranhado da sociedade.

Estão, pois, expostos os traços gerais de concepção leniniana de Estado. Demonstramos que, longe de reduzir o Estado a um aparato repressivo, Lenin o descreve a partir de três traços fundamentais: o Estado pressupõe classes sociais, de modo que defender a abolição das classes é também defender a abolição do Estado; o Estado é um aparato de repressão de classe, de modo que não é possível negar sua dimensão opressiva, mas se pode mostrar que Lenin não reduz a questão a isso; por fim, o Estado é uma esfera estranhada, ou seja, que se separou da sociedade e se conformou como âmbito oposto e hostil a esta. Passemos, então, à análise que Lenin faz do Estado após sua conquista pelo proletariado revolucionário, ou seja, no período político de transição para uma sociedade sem classes, e sua relação com o estranhamento político. Nosso intuito é mostrar que as três dimensões do Estado influenciam a caracterização do autor do Estado proletário. Iniciaremos por sua análise do texto marxiano sobre a Comuna de Paris.

O Estado proletário, a Comuna de Paris e o estranhamento

Como indica o subtítulo da obra, em *O Estado e a revolução* Lenin não procura esclarecer somente a doutrina marxista acerca do Estado, mas as tarefas do proletariado na revolução, e, portanto, o que deve tal classe fazer a respeito do poder político. Na presente seção, verificaremos a concepção leniniana de Estado proletário, e sua relação com os traços do Estado descritos na seção anterior. Nossa ênfase, porém, recairá, inicialmente, sobre a análise de Lenin da Comuna de Paris, e verificaremos, neste primeiro momento, sua relação com a dimensão estranhada do Estado.

Já apontamos que Lenin, tal qual Marx e Engels, defende o extermínio do Estado (LENIN, 2017b, p. 31), perspectiva ligada ao fim da sociedade dividida em classes sociais. Contudo, entre a sociedade atual, de classes, em que existe o Estado, e a sociedade futura, comunista, sem classes sociais, há um período de transição, que o líder bolchevique caracteriza, na linha de Engels, como um período de “definhamento” do Estado:

O proletariado assume o poder do Estado e transforma os meios de produção primeiramente em propriedade do Estado. Desse modo, ele próprio se extingue como proletariado, desse modo ele extingue todas as diferenças e antagonismos de classes e, desse modo, ele também extingue o Estado enquanto Estado. [...] No momento em que não houver mais classe social para manter em opressão, [...] nada mais haverá que torne necessário um poder repressor específico, um Estado. [...] a tomada de posse dos meios de produção em nome da sociedade [...] é [...] seu último ato {autônomo} enquanto Estado. {De esfera em esfera, a intervenção do poder estatal nas relações sociais vai se tornando supérflua e acaba por desativar-se.} [...] {O Estado não é “abolido”, mas *definha e morre.*} É por esse critério [...] que se deve medir a exigência dos assim

chamados anarquistas de que o Estado deve ser abolido de um dia para o outro (ENGELS, 2015, p. 316-317).

Sobre a superfluidade do Estado, ligada ao fim das classes sociais, voltaremos em breve. O que interessa por ora é que a expressão “definhamento” diz respeito a um período de transição por que o poder político passa antes de se atingir o estágio em que já não há qualquer tipo de poder político, já que este, após definhar, morre. Lenin, novamente em diálogo com outras tendências socialistas¹⁴, ressalta, porém, que o Estado que definha e morre não é o Estado de que tratamos ao longo do presente artigo, mas um novo Estado. O primeiro, que analisamos até agora, diz, é o Estado burguês, enquanto o Estado do período de transição é o Estado proletário:

De fato, Engels fala aqui de “extinção” do Estado da *burguesia* pela revolução proletária, ao passo que as palavras sobre “definhamento” se referem aos resíduos do Estado *proletário*, depois da revolução socialista. O Estado burguês, segundo Engels, não “definha”, mas é “extinto” pelo proletariado na revolução. O que definha depois dessa revolução é o Estado proletário, ou um semi-Estado (LENIN, 2017b, p. 40).

A classe trabalhadora, pois, extingue, no ato revolucionário, o Estado burguês. Contudo, se o Estado pressupõe contradições de classes, e “inversamente: a existência do Estado prova que as contradições de classe são inconciliáveis” (*Ibidem*, p. 29), o Estado só é “exterminado” quando já não houver qualquer contradição de classe, de forma que, no período de transição de uma sociedade de classes para uma sem classes, ainda há poder político. Este, segundo Lenin, não só se encontra em processo de definhamento, mas, como, o autor nos ensina, já não é o Estado burguês, que foi destruído imediatamente, mas um Estado diferente, um Estado proletário.

Lenin reitera essa posição a partir da seguinte passagem de Marx:

A república parlamentar, por fim, na sua luta contra a revolução, viu-se obrigada a reforçar os meios e a centralização do poder do governo para implementar as medidas repressivas. *Todas as revoluções somente aperfeiçoaram a máquina em vez de quebrá-la* (grifo nosso [de Lenin]). Os partidos que lutaram alternadamente pelo poder consideraram a tomada de posse desse monstruoso edifício estatal como a parte do leão dos despojos do vencedor (MARX *apud* LENIN, 2017b, p. 50¹⁵).

O pensador russo diz: “todas as revoluções anteriores aperfeiçoavam a máquina do Estado, mas é preciso destruí-la, quebrá-la” (LENIN, 2017b, p. 51). Ele se refere à destruição do Estado burguês na revolução socialista e à sua substituição por um Estado proletário, já que tal destruição jogaria “a questão de *pele que* substituir a máquina de Estado que deve ser extinta” (*Ibidem*, p. 54). Lenin se pergunta, pois, em que deve consistir o Estado proletário, já que este deve diferir do Estado burguês, desmantelado na revolução. A resposta, segundo o líder bolchevique, se encontra na Comuna de Paris, a qual passa a analisar a partir de *A guerra civil na França* de Marx. Veremos em que a Comuna difere do Estado burguês, e, desse modo, como os traços do Estado, descritos na seção anterior, aparecem aqui. O estudo de Lenin sobre a Comuna, pois, permite que vejamos a relação entre o Estado tal como já descrito por nós e o Estado proletário com suas especificidades.

Lenin começa a descrição da Comuna com uma longa passagem de Marx:

[...] o primeiro decreto da Comuna ordenava a supressão do exército permanente e sua substituição pelo povo armado. A Comuna era formada por conselheiros municipais,

escolhidos por sufrágio universal nos diversos distritos da cidade [de Paris], responsáveis e com mandatos revogáveis a qualquer momento. A maioria de seus membros era naturalmente formada de operários ou representantes incontestáveis da classe operária. [...] Em vez de continuar a ser o agente do governo central, a polícia foi imediatamente despojada de seus atributos políticos e convertida em agente da Comuna, responsável e substituível a qualquer momento. O mesmo se fez em relação aos funcionários de todos os outros ramos da administração. Dos membros da Comuna até os postos inferiores, o serviço público tinha de ser remunerado com *salários de operários*. Os direitos adquiridos e as despesas de representação dos altos dignitários do Estado desapareceram com os próprios dignitários do Estado. [...] Uma vez livre do exército permanente e da polícia – os elementos da força física do antigo governo –, a Comuna ansiava por quebrar a força espiritual de repressão, o “poder paroquial”. [...] Os funcionários judiciais deviam ser despojados daquela falsa independência [...] deviam ser eletivos, responsáveis e demissíveis (MARX, 2011a, p. 56-57).

O líder bolchevique comenta: “Desse modo, a Comuna substitui aparentemente a máquina de Estado quebrada ‘apenas’ por uma democracia mais completa: a extinção do exército permanente, plenas elegibilidade e revogabilidade de todos os funcionários públicos” (LENIN, 2017b, p. 66). À temática da democracia, voltaremos em breve. Lenin prossegue: “é particularmente notável uma medida da Comuna sublinhada por Marx: abolição de todos os dinheiros na representação, de todos os privilégios pecuniários dos funcionários, redução dos vencimentos de *todos* os funcionários do Estado para o nível de ‘*salários de operário*’” (*Idem*). Citando Marx, diz: “A Comuna tornou realidade o lema das revoluções burguesas – o governo barato – ao destruir as duas maiores fontes de gastos: o exército permanente e o funcionalismo público” (MARX, 2011a, p. 59). Aqui, podemos tecer alguns comentários. Como vimos, para o revolucionário russo, são traços do Estado o exército permanente, a polícia, o cárcere, os privilégios do funcionalismo público ligados à burocracia, traços esses ligados justamente à elevação do Estado acima da sociedade. Tais traços são, conforme apontamos, potências estranhadas. As medidas tomadas pela Comuna agora descritas vão justamente no sentido de dismantlar essas forças estranhadas: o exército permanente é extinto; a polícia, de órgão de atributos políticos, se torna órgão subordinado à Comuna; o funcionalismo público perde seu estatuto privilegiado e “santificado” porque os cargos públicos se tornam elegíveis, revogáveis a qualquer tempo e remunerados com salários mais baixos, a níveis de operários, sendo que tanto o funcionalismo quanto o exército permanente, anteriormente grandes fontes de gastos, já não o são. Se os destacamentos especiais de pessoas armadas e a burocracia eram as formas mediante as quais o Estado se colocava como potência estranha diante da sociedade civil-burguesa, as medidas recém-descritas, tomadas pela Comuna, retiram dele justamente esse caráter.

Lenin traz outro trecho de Marx, agora em referência à postura da Comuna diante da instituição do parlamento:

A Comuna devia ser não um corpo parlamentar, mas um órgão de trabalho, Executivo e Legislativo ao mesmo tempo. [...] Em lugar de escolher uma vez a cada três ou seis anos quais os membros da classe dominante irão atraiçoar (*misrepresent*) {representar e reprimir (*verund zertrettem*)} o povo no Parlamento, o sufrágio universal serviria ao povo, constituído em comunas, do mesmo modo que o sufrágio individual serve ao empregador na escolha de operários e administradores {capatazes e contabilistas} para seu negócio (MARX *apud* LENIN, 2017b, p. 68¹⁶).

O revolucionário russo vê aí uma decidida crítica ao parlamento, que a Comuna quebra e substitui por algo qualitativamente diferente. Tal crítica, contudo, é indissociável de sua concepção repressiva de Estado:

Decidir uma vez a cada tantos anos qual membro da classe dominante reprimirá, esmagará o povo no parlamento, é nisso que reside a verdadeira essência do parlamentarismo burguês não só nas monarquias constitucionais parlamentares, mas também nas repúblicas mais democráticas (LENIN, 2017b, p. 69).

A crítica ao parlamento enquanto força estranhada não pode ser apartada da afirmação leniniana de que tal órgão serve às classes dominantes para esmagar as classes dominadas. É justamente essa subordinação à burguesia que é modificada, pois, se o parlamento possui uma instância representativa, a Comuna, ao substituí-lo por algo de natureza distinta, não o faz pela eliminação da representação:

O caminho da saída do parlamentarismo, naturalmente, não consiste na extinção das instituições representativas e da elegibilidade, mas na transformação das instituições representativas, de lugares de charlatanice em instituições “de trabalho”. “A Comuna devia ser não um corpo parlamentar, mas um órgão de trabalho, Executivo e Legislativo ao mesmo tempo” (*Ibidem*, p. 70).

Se é possível falar em estranhamento no que toca o parlamento, isso se dá em virtude de sua subordinação às classes dominantes, o que aparta o grosso da população de tal esfera, e do fato de que se trata de um órgão em que não se “trabalha”, de forma que não se resolvem, em tal âmbito, os “assuntos de toda a nação” (MARX, 2010, p. 52). Essa ausência de trabalho aparta de tal esfera as classes despossuídas. É nessa linha que Lenin segue:

Uma instituição “não parlamentar, mas de trabalho”, isso atinge em cheio os parlamentares contemporâneos e os “cãezinhos de colo” parlamentares da social-democracia¹⁷! Olhem para qualquer país parlamentar, dos Estados Unidos à Suíça, da França à Inglaterra, à Noruega, e assim por diante: o verdadeiro trabalho “do Estado” é feito nos bastidores, é executado pelos departamentos, pelas chancelarias, pelos Estados-maiores. Nos parlamentos apenas se tagarela, com a finalidade especial de enganar a “gente simples” (LENIN, 2017b, p. 70).

Os parlamentos, na medida em que não executam aquilo sobre que legislam, convertem-se, como diz o pensador russo, em órgãos de “tagarelice”, e o verdadeiro governo se dá em instâncias diversas. O parlamento é forma de “enganar a ‘gente simples’”, com o que não é senão um meio de apartar de si as classes dominadas. A Comuna, enquanto órgão “de trabalho, Executivo e Legislativo ao mesmo tempo”, contrapõe-se a isso:

A Comuna substituiu o parlamentarismo corrupto e apodrecido da sociedade burguesa por instituições em que a liberdade de opinião e de discussão não degenera em engano, pois os próprios parlamentares têm de trabalhar, executar eles próprios suas leis, comprovar eles próprios o que se consegue na vida, responder eles próprios diretamente a seus eleitores. As instituições representativas permanecem, mas o parlamentarismo como sistema especial, como divisão do trabalho legislativo e executivo, como situação privilegiada para os deputados, *não existe* aqui. Não podemos conceber uma democracia, nem mesmo uma democracia proletária, sem instituições representativas, mas podemos e *devemos* concebê-la sem parlamentarismo (*Ibidem*, p. 71).

Lenin ressalta, ao mesmo tempo, que o órgão “de trabalho” a que a Comuna deu a luz já não é uma potência estranhada da sociedade, mas que ela mantém a instância representativa. No que toca o estranhamento, como vimos, o parlamento se coloca enquanto força apartada da sociedade e que se coloca acima dela porque nele não há “trabalho”. A cisão entre Poder Executivo e Poder Legislativo faz com que o verdadeiro governo da nação não se dê na esfera do primeiro, com o que o parlamento é nada

além de um meio de engano das classes despossuídas. A Comuna se contrapõe a tal estado de coisas porque acaba com a cisão entre os dois Poderes. Enquanto órgão que é “Executivo e Legislativo ao mesmo tempo”, a função de governo cabe também aos que legislam, com o que estes se veem obrigados a prestar contas aos que os elegeram. Não basta legislar, deve-se comprovar, por meio da execução da lei, a qualidade desta. Com isso, os legisladores devem “responder eles próprios diretamente a seus eleitores”. Desse modo, os representantes, na Comuna, se encontram, de fato, subordinados ao povo que os colocou no poder pela via do sufrágio, sem que, com isso, se elimine a esfera representativa. O estranhamento existia na forma do parlamento na medida em que, enquanto instância em que não se “trabalha”, ela existia enquanto “situação privilegiada para os deputados”, “privilégio” esse que expressa justamente que o parlamento se coloca acima da sociedade. Esse “privilégio” tem fim porque agora os representantes se encontram em relação de subordinação com os representados. Como o líder bolchevique deixa claro, isso se dá sem a extinção, no que toca a Comuna, do âmbito representativo, e a conversão do parlamento em órgão “de trabalho” se dá pela fusão de Executivo e Legislativo, o que resultou no fim dos “privilégios” dos parlamentares.

Feitas tais considerações, apontemos o seguinte: Lenin, a partir de Marx e Engels, afirma que o Estado é uma potência estranhada que se aparta da sociedade e dela se distancia cada vez mais. As formas concretas que esse distanciamento toma são as dos destacamentos especiais de pessoas armadas (exército permanente, polícia, cárcere) e da burocracia referente ao funcionalismo público privilegiado, forças colocadas acima da sociedade para “amortecer o choque” entre as classes. O autor russo diz que esse Estado deve ser eliminado no ato revolucionário do proletariado, e substituído por um Estado proletário, cuja forma identifica na Comuna de Paris, recém-descrita por nós¹⁸. Nas palavras do próprio pensador:

A Comuna é a forma “enfim descoberta” pela revolução proletária, na qual se pode realizar a libertação econômica do trabalho. A Comuna é a primeira tentativa da revolução proletária de *quebrar* a máquina de Estado burguesa e a forma política “enfim descoberta” pela qual se pode e se deve *substituir* o que foi quebrado (*Ibidem*, p. 79).

A Comuna, para Lenin, é, pois, um Estado proletário, que substitui o Estado burguês. Contudo, ela elimina o caráter estranhado do Estado que ela quebra. O exército permanente é extinto; a polícia perde seus atributos políticos e se subordina à Comuna; os funcionários perdem seu caráter “santificado” porque se tornam todos elegíveis com mandatos revogáveis a qualquer tempo, e recebem salários em nível de salários de operários; não há gastos com exército nem com burocracia; o parlamento é substituído por um órgão “de trabalho”, com o que os representantes populares se tornam efetivamente subordinados a seus eleitores. As medidas concretas tomadas pela Comuna são a destruição, na prática, das formas concretas que tornavam o Estado uma força estranhada da sociedade¹⁹.

Portanto, se, como vimos, estão, entre os traços do Estado, o estranhamento, a Comuna, enquanto forma “enfim descoberta” do Estado proletário, caracteriza-se, por sua vez, por colocar fim a esse caráter estranhado. Ao abolir a polícia, o exército permanente, o parlamento, o funcionalismo privilegiado, a burocracia, ou seja, todos os elementos que fazem com que o Estado se coloque acima da sociedade e a ela oposto, a Comuna demole, ao mesmo tempo, o caráter estranho da máquina. Dos traços

do Estado que analisamos, pois, o estranhamento não se faz presente nesse Estado de novo tipo que substitui o Estado burguês, o Estado proletário²⁰.

Que se note, então, que a crença tradicional segundo a qual a análise marxista do Estado o reduz a um aparato repressor nos impede de dar qualquer passo em direção à correta compreensão do pensamento revolucionário de Lenin. A dimensão estranhada do Estado, ignorada quando se fala somente na função repressora do poder político, é fundamental para compreender a diferença entre Estado burguês e Estado proletário, e, desse modo, compreender as tarefas do proletariado na revolução nos termos do líder bolchevique.

Passamos, portanto, pela análise leniniana da Comuna de Paris, feita para se captar a especificidade do Estado proletário, que é Estado de transição, em definimento, diante do Estado burguês, o qual possui os traços que apontamos na seção anterior. O Estado proletário, vimos, deve dismantlar o Estado burguês no momento da revolução socialista. A Comuna de Paris, ao realizar isso, demoliu órgãos como exército permanente, burocracia, polícia e parlamento. Desse modo, ela suprimiu a dimensão estranhada do Estado. O Estado proletário, pois, diferencia-se do Estado burguês no sentido de que se este, por um lado, opõe-se à sociedade e se afasta dela, o primeiro, por outro lado, não. Sem considerar o estranhamento, portanto, é impossível compreender as reflexões de Lenin sobre Estado e revolução.

Democracia proletária e ditadura do proletariado

A reflexão leniniana sobre o Estado, tanto burguês quanto proletário, é incompleta sem suas reflexões sobre democracia e ditadura em suas acepções proletárias. Veremos, mais uma vez, a influências das distintas dimensões do Estado, e como elas se relacionam umas com as outras. Novamente, veremos a insuficiência de tratar somente da faceta repressora do Estado, ainda que esta se faça presente. Veremos, inclusive, que a dimensão repressora aparece nesse momento de modo bastante claro, mas que ela é incompreensível sem que nos remetamos ao estranhamento. O Estado proletário possui tanto um lado democrático quanto um lado ditatorial, relacionados à descrição leniniana do Estado e indissociáveis um do outro.

Lenin fala em democracia no período de transição ao comunismo ao trazer o seguinte trecho de Marx e Engels do *Manifesto Comunista*: “Já vimos acima que o primeiro passo na revolução operária é a elevação do proletariado à condição de classe dominante, a conquista da democracia” (MARX; ENGELS, 2017, p. 83). No que diz respeito à primeira parte da frase, ou seja, à “elevação do proletariado a classe dominante”, o pensador russo a toma como expressão da ideia de “ditadura do proletariado”, a qual, segundo ele, diz respeito à necessidade de que a classe trabalhadora revolucionária reprima a burguesia contrarrevolucionária²¹ (LENIN, 2017b, p. 46-47). Lenin trata o poder político proletário de forma dúplice: ele é, ao mesmo tempo, ditatorial e democrático: “o Estado desse período deve necessariamente ser um Estado democrático *de uma maneira nova* (para proletários e despossuídos em geral) e ditatorial *de uma maneira nova* (contra a burguesia)²²” (*Ibidem*, p. 58). Por um lado, diz Lenin, o Estado burguês é uma

ditadura da burguesia: “As formas dos Estados burgueses são extraordinariamente variadas, mas sua essência é apenas uma: em última análise, todos esses Estados são, de uma maneira ou de outra, obrigatoriamente, uma *ditadura da burguesia*” (LENIN, 2017b, p. 58). Já tratamos do aspecto repressor do Estado. Aqui, o Estado burguês é, desse modo, caracterizado como uma ditadura da classe burguesa, o que não indica senão que ele é um órgão de opressão de classe. O Estado proletário inverte as coisas na forma da ditadura do proletariado. A dimensão repressora do poder político segue viva, porém, agora é a classe trabalhadora que exerce a opressão contra seus antigos algozes.

A noção de ditadura do proletariado, para Lenin, não é senão a inversão de sua concepção repressiva de Estado. Se este é um “poder repressor específico” da classe dominante contra a classe dominada, a ditadura do proletariado, por consistir em um poder político já conquistado pela classe trabalhadora, é um “poder repressor específico” dessa classe contra a burguesia: “O Estado é a organização da violência para a repressão de uma classe qualquer. Qual é, então, a classe que o proletariado deve reprimir? Certamente, apenas a dos espoliadores, ou seja, a burguesia” (LENIN, 2017b, p. 47). A afirmação da necessidade de se reprimir a burguesia retorna em vários momentos do texto. Exceto os que se relacionam diretamente com a questão da democracia, limitar-nos-emos aos seguintes:

Reprimir a burguesia e sua resistência continua sendo necessário. [...] Mas o órgão de repressão já é aqui a maioria da população, não a minoria, como tinha sido sempre tanto na escravatura como na servidão ou na escravatura assalariada. E, uma vez que é a *própria* maioria do povo que reprime seus opressores, *já não é necessária* uma “força especial” para a repressão! [...] Em vez de instituições especiais de uma minoria privilegiada (funcionalismo privilegiado, comando do exército permanente), a própria maioria pode realizar isso de forma direta (LENIN, 2017b, p. 66).

Ainda nessa linha:

[...] no período de *transição* do capitalismo para o comunismo, a repressão é *ainda* necessária, mas uma maioria de explorados a exerce contra uma minoria de exploradores. O aparelho especial de repressão do “Estado” é *ainda* necessário, mas é um Estado transitório, já não o Estado propriamente dito [...]. Os exploradores, naturalmente, não estariam em condições de reprimir o *povo* se não tivessem máquina para tanto, mas o povo pode coagir os exploradores com uma simples “máquina”, quase sem uma “máquina”, sem um aparelho especial, pela simples *organização armada das massas* (LENIN, 2017b, p. 116).

A ditadura do proletariado, segundo Lenin, expressa a necessidade de se voltar o “poder repressor específico” que é o Estado contra a classe dominante. Essa é uma necessidade do período de transição ao comunismo. Contudo, esse já não é o “Estado propriamente dito”, mesmo que retenha um dos traços essenciais do Estado burguês apontado por nós, o de ser um aparelho de coação. Diz Lenin que a burguesia, por ser minoritária, depende de uma máquina que exerça a violência por ela. Trata-se aqui, como já apontamos, dos destacamentos especiais de pessoas armadas, colocados acima da sociedade, e, dessa forma, estranhados. As classes exploradas, por sua vez, por serem maioria, não dependem desse poder cindido da sociedade civil-burguesa, e, para coagirem seus opressores, basta a “simples *organização armada das massas*”. Afirmamos, anteriormente, que, para o líder bolchevique, o exército permanente, a polícia, o cárcere se contrapõem exatamente ao armamento espontâneo da população. Afirmamos, também, que a Comuna suprime o exército permanente e subordina a polícia a si. Ainda, afirmamos que a

Comuna rompe com o estranhamento que constitui o Estado. Portanto, se Lenin afirma que a ditadura do proletariado é um “poder repressor específico”, o que, vimos, é um traço do Estado, isso não quer dizer que essa repressão se dá sob formas estranhadas, visto que se dá por meio da organização armada da classe dominada, e não por meio dos destacamentos especiais de pessoas armadas. O armamento espontâneo dos espoliados é uma forma não estranhada que tais classes encontraram para exercer violência contra a burguesia, e isso é, para o revolucionário russo, a ditadura do proletariado.

De cara, pois, já notamos que Lenin não simplesmente toma a maquinaria estatal pronta e meramente a adjetiva de outro modo. A concepção tradicional, segundo a qual o marxismo toma o Estado somente como órgão de opressão se mostra, uma vez mais, insuficiente. A dimensão estranhada do Estado permite, novamente, que diferenciemos a ditadura burguesa da ditadura proletária. Segundo o revolucionário russo, a ditadura da classe trabalhadora, de fato, mantém uma das dimensões do Estado burguês, e, justamente, sua faceta repressora. A repressão que, até então, era da burguesia sobre o proletariado, inverte-se. Contudo, com essa inversão, ela adquire nova forma, pois, como vimos, o Estado proletário não é um Estado estranhado. Desse modo, para levar a cabo a repressão, ele não se vale dos instrumentos tradicionais, como exército permanente²³, polícia, os destacamentos de pessoas armadas em geral. Antes, ele se vale das massas armadas e organizadas.

Voltemo-nos à questão da democracia. Lenin, primeiramente, define-a em sua forma burguesa:

A sociedade capitalista, considerada em suas mais favoráveis condições de desenvolvimento, oferece-nos uma democracia mais ou menos completa na república democrática. Mas essa democracia é sempre comprimida no quadro estreito da exploração capitalista e, por isso, sempre permanecerá, no fundo, a democracia de uma minoria, apenas para as classes possuidoras, apenas para os ricos. A liberdade na sociedade capitalista continua sempre a ser, mais ou menos, o que foi nas repúblicas da Grécia antiga: uma liberdade dos senhores de escravos. Os escravos assalariados de hoje, em consequência da exploração capitalista, vivem de tal maneira acobardados pelas necessidades e pela miséria que nem tempo têm para se ocupar de “democracia” ou de “política”; no curso normal e pacífico das coisas, a maioria da população encontra-se afastada da vida sociopolítica. [...] A democracia para uma ínfima minoria, a democracia para os ricos – tal é a democracia da sociedade capitalista. Se observarmos de perto o mecanismo da democracia capitalista, só veremos, sempre e por toda parte, restrições ao princípio democrático nos “menores”, alegadamente, detalhes da legislação eleitoral (censo domiciliário, exclusão das mulheres etc.), assim como no funcionamento das assembleias representativas, nos obstáculos de fato ao direito de reunião (os edifícios públicos não são para os “maltrapilhos”), na estrutura puramente capitalista da imprensa diária, e assim por diante a adiante. [...] totalizadas, essas restrições eliminam os pobres da política e da participação ativa na democracia (*Ibidem*, p. 113).

Já trouxemos a passagem em que Lenin diz que o parlamentarismo é um órgão em que as classes dominadas selecionam, pelo voto, representantes membros da classe dominante que os atraíçoarão. Agora, o revolucionário russo traz em detalhes o porquê de tal situação: as classes dominadas ou não se encontram em condições de participar da vida política em virtude de sua miséria, ou sofrem com restrições explicitamente impostas. O líder bolchevique caracteriza a democracia burguesa como a democracia para uma minoria, para os ricos, como a garantia de liberdade dos senhores em contraposição à dos escravos. Esses últimos, que, em sua forma atual, são os trabalhadores assalariados, se encontram afastados dessa democracia. Aqui retorna o estranhamento, e o que Lenin descreve são justamente as

formas concretas desse estranhamento: a miséria e a dificuldade de satisfazer necessidades básicas tiram dos assalariados o tempo de dedicação necessário à vida política; certos detalhes da lei eleitoral, como o censo domiciliário e a proibição do voto feminino também tiram uma parcela considerável dessa classe da participação na escolha de seus representantes; os obstáculos fáticos ao direito de reunião e no funcionamento das assembleias, que impedem a entrada dos setores espoliados da população em prédios públicos; também a influência capitalista sobre a imprensa. Cada um desses pontos contribui para o estranhamento das classes dominadas em relação à vida sociopolítica, e, portanto, em relação à democracia burguesa.

A tal democracia Lenin opõe a democracia proletária, indissociável da noção de ditadura do proletariado:

Mas a ditadura do proletariado, isto é, a organização de vanguarda dos oprimidos em classe dominante para o esmagamento dos opressores, não pode limitar-se, pura e simplesmente, a um alargamento da democracia. Ao *mesmo tempo* que produz uma considerável ampliação da democracia, que se torna *pela primeira vez* a democracia dos pobres, a do povo, e não mais apenas a da gente rica, a ditadura do proletariado acarreta uma série de restrições à liberdade dos opressores, dos exploradores, dos capitalistas. [...] A democracia para a imensa maioria do povo e a repressão, pela força, da atividade dos exploradores, dos opressores do povo, ou seja, sua exclusão da democracia – eis a transformação que sofre a democracia no período de *transição* do capitalismo ao comunismo. [...] Assim, na sociedade capitalista, nós temos uma democracia mutilada, miserável, falsificada, uma democracia só para os ricos, para a minoria. A ditadura do proletariado, período de transição para o comunismo, instituirá pela primeira vez uma democracia para o povo, para a maioria, esmagando, ao mesmo tempo, impiedosamente, a atividade da minoria, dos exploradores (LENIN, 2017b, p. 114-115).

Se a democracia burguesa estranha as classes dominadas da vida política, a democracia proletária é uma “democracia dos pobres, do povo”. Enquanto tal, rompe com o estranhamento, e o faz justamente porque é uma ditadura do proletariado. Esta, como vimos, consiste na repressão das classes dominantes por parte das classes dominadas alçadas ao poder político na forma do armamento espontâneo do povo. Essa repressão, segundo Lenin, restringe a liberdade da burguesia na esfera política. O autor chega a falar que tal classe é excluída da democracia. A garantia da democracia para as classes exploradas está intimamente vinculada, pois, à necessidade de que o proletariado, organizado enquanto classe dominante, reprima a classe burguesa, e restrinja sua participação na vida política. Se a democracia burguesa era a democracia dos ricos, a democracia proletária precisa, justamente, retirar os ricos de tal esfera.

A distinção, feita por Lenin, entre democracia burguesa e democracia proletária, não é distinta de sua distinção entre Estado burguês e Estado proletário. Nos dois casos, a esfera política burguesa é uma esfera estranhada da sociedade civil-burguesa, e o poder político proletário é o desmantelamento dessa esfera burguesa. Enquanto tal, é a substituição imediata da máquina burguesa pelo poder proletário, o que é, nos dois casos, um rompimento com o estranhamento político. Diz Lenin: “a democracia, realizada de modo tão completo e conseqüente quanto é concebível, converte-se de democracia burguesa em proletária, de Estado (= força especial para a repressão de determinada classe) em uma coisa que já não é, para falar propriamente, Estado” (*Ibidem*, p. 66). A democracia burguesa é um Estado, o que quer dizer que ele é uma força especial. Seu caráter de força especial é o que, como vimos, caracteriza-o como

potência estranhada. A democracia proletária, por sua vez, já não é uma força apartada da sociedade. Ora, uma vez mais, somente a compreensão do estranhamento político nos permite identificar as diferenças entre as categorias trazidas por Lenin. A distinção entre democracia burguesa e democracia proletária é impossível sem que se reconheça o caráter estranhado da primeira e o caráter não estranhado da segunda, para além da noção de Estado como instrumento de repressão de classe, a qual, de qualquer modo, certamente se faz presente.

Portanto, o tratamento de Lenin da relação entre ditadura e democracia, em especial em suas acepções proletárias, evidentemente exige que se trate da dimensão repressora do Estado. Este, em sua forma burguesa, é um instrumento de opressão do proletariado pela burguesia. Em sua forma proletária, o inverso. Contudo, esse traço não esgota a questão. O estranhamento é fundamental para compreender a distinção entre democracia e ditadura burguesas, de um lado, e proletárias, de outro. O aparato repressor do proletário não é estranhado, mas consiste na organização armada de toda a classe dominada. A democracia proletária, por sua vez, abole o parlamento, e, com isso, dá o poder, efetivamente, ao grosso da nação, à classe dominada.

Vejamos, agora, a relação entre Estado e seu definhamento, seu desaparecimento, e como seus distintos traços se conformam diante de sua extinção.

O hábito

Exposta relação entre o Estado proletário e os distintos elementos caracterizadores do Estado, vejamos, agora, a relação entre estes e o definhamento do Estado. Uma vez mais, veremos, ao mesmo tempo, a presença não só do caráter classista e repressor do Estado, mas também de seu caráter estranhado. Nesse sentido, interessará, principalmente, a noção de hábito.

Diz Lenin, em relação ao período de transição do capitalismo ao comunismo:

Organizaremos a grande produção partindo do que já foi criado pelo capitalismo, nós *próprios*, os trabalhadores, apoiando-nos em nossa experiência operária, criando uma disciplina rigorosíssima, de ferro, sustentada pelo poder de Estado dos trabalhadores armados, reduziremos os funcionários públicos ao papel de simples executantes de nossas diretivas, de “administradores” (naturalmente com técnicos de todos os gêneros e níveis) responsáveis, revogáveis e moderadamente pagos – eis *nossa* tarefa proletária, eis por onde podemos e devemos *começar* a realização da revolução proletária. Tal começo, com base na grande produção, conduz por si mesmo ao “definhamento” gradual de todo o funcionalismo, ao estabelecimento gradual de uma ordem – ordem sem aspas, ordem sem semelhança nenhuma com a escravatura assalariada –, uma ordem em que as funções de fiscalização e de contabilidade, cada vez mais simplificadas, serão desempenhadas por todos, em turnos, depois vão se tornar hábito e, finalmente, vão se tornar caducas, como funções *especiais* de uma categoria especial de indivíduos (*Ibidem*, p. 73).

A noção de hábito se contrapõe tanto ao Estado burguês quanto ao Estado proletário. Ela é indissociável da noção de definhamento do Estado, e emerge durante tal processo. Retomemos a passagem de Engels citada por Lenin a esse respeito:

O proletariado assume o poder do Estado e transforma os meios de produção primeiramente em propriedade do Estado. Desse modo, ele próprio se extingue como proletariado, desse modo ele extingue todas as diferenças e antagonismos de classes e, desse modo, ele também extingue o Estado enquanto Estado. [...] No momento em que

não houver mais classe social para manter em opressão, [...] nada mais haverá que torne necessário um poder repressor específico, um Estado. [...] a tomada de posse dos meios de produção em nome da sociedade [...] é [...] seu último ato {autônomo} enquanto Estado. {De esfera em esfera, a intervenção do poder estatal nas relações sociais vai se tornando supérflua e acaba por desativar-se.} [...] {O Estado não é “abolido”, *mas definha e morre.*} É por esse critério [...] que se deve medir a exigência dos assim chamados anarquistas de que o Estado deve ser abolido de um dia para o outro (ENGELS, 2015, p. 316-317).

O definhamento, como apontamos, refere-se ao período de transição para uma sociedade sem classes, a qual é, também, uma sociedade sem Estado. Durante esse período, o Estado definha, e, após o fim do processo, “morre”. O definhamento é indissociável de um dos principais traços do Estado apontados por Lenin, o de que ele pressupõe contradições entre classes sociais:

O Estado é o produto e a manifestação do *caráter inconciliável* das contradições de classe. O Estado surge onde, quando e na medida em que as contradições de classe *não podem* objetivamente ser conciliadas. E inversamente: a existência do Estado prova que as contradições de classe são inconciliáveis (LENIN, 2017b, p. 29).

Se a existência do Estado pressupõe classes sociais em oposição inconciliável, o fim dessas mesmas classes é também o fim do Estado. O fim das classes, contudo, pressupõe um período de transição de uma sociedade de classes para seu oposto, no que também o Estado, que existe para “amortecer o choque” entre as classes, existe durante tal período de transição, no qual definha, e ao final do qual “morre”. Vimos, contudo, que esse Estado que definha não é o burguês, que foi destruído, mas o proletário:

De fato, Engels fala aqui de “extinção” do Estado da *burguesia* pela revolução proletária, ao passo que as palavras sobre “definhamento” se referem aos resíduos do Estado *proletário, depois* da revolução socialista. O Estado burguês, segundo Engels, não “definha”, mas é “extinto” pelo proletariado na revolução. O que definha depois dessa revolução é o Estado proletário, ou um semi-Estado (*Ibidem*, p. 40).

O Estado burguês, como já ressaltamos, é uma força estranhada da sociedade. O proletário, por sua vez, rompe com esse estranhamento, no que constitui um poder político de novo tipo. Dessa forma, se o Estado definha, em que consiste esse definhamento, se temos um poder que já não se coloca acima da sociedade na forma do Estado?

O segundo traço do Estado, apontado por Lenin, é o de que ele é um “poder repressor específico” de uma classe contra outra. Como vimos, o Estado burguês é um instrumento de opressão nas mãos da classe dominante, e se estranha da sociedade na forma do exército permanente, polícia e cárcere, que são forças especiais, estranhadas, de repressão. O Estado proletário rompe com essa forma estranhada de repressão com o armamento espontâneo da população, mas não rompe com a repressão em geral. A extinção do exército permanente e a presença do povo armado rompem com o caráter estranhado do Estado, mas não rompem com seu caráter de “poder repressor específico”. Como apontamos, a noção de ditadura do proletariado, para Lenin, está ligada à elevação do proletariado a classe dominante e à necessidade de reprimir a classe burguesa. Se o poder político da classe trabalhadora rompe com o caráter estranhado do Estado, ele, contudo, enquanto uma ditadura do proletariado, não rompe com seu caráter repressor, que “definha e morre”.

É nesse sentido que se deve entender a primeira passagem de Lenin há pouco trazida referente ao hábito: o Estado proletário institui uma forma de organização social que deve ser mantida pelo “Estado

dos trabalhadores armados”. Há, pois, em um primeiro momento, necessidade de coação na garantia da execução dos interesses coletivos. A tal coação se contrapõe o hábito, pois as funções referentes a tais interesses serão cumpridas espontaneamente e “desempenhadas por todos, em turnos”. Serão, pois, cumpridas, sem necessidade de qualquer “poder repressor específico”. Lenin prossegue:

Só na sociedade comunista, quando a resistência dos capitalistas estiver perfeitamente quebrada, quando os capitalistas tiverem desaparecido e já não houver classes [...], só então é que “o Estado deixará de existir e *será possível falar de liberdade*”. [...] E só então a democracia *começará* a definhir – pela simples circunstância de que, desembaraçados da escravidão capitalista, [...] os indivíduos vão se *habituam*, pouco a pouco, a observar as regras elementares da vida social, por todos conhecidas e repetidas, há milênios, em todos os mandamentos, a observá-las sem violência, sem constrangimento, sem subordinação, *sem esse aparelho especial* de coação que se chama Estado. A expressão “o Estado *definha*” é muito feliz porque exprime ao mesmo tempo a lentidão do processo e sua espontaneidade. Só o hábito pode produzir esse fenômeno, e sem dúvida há de produzi-lo, pois vemos um milhão de vezes em torno de nós com que facilidade os homens se habituem a observar as regras indispensáveis da vida social, contanto que nela não haja exploração e que, não existindo nada que provoque a indignação, o protesto, a revolta, nada necessitará de *repressão* (LENIN, 2017b, p. 115).

O hábito é algo que já existe na sociedade capitalista. O autor deixa claro que os homens se habituem com facilidade a observar regras de convivência social. O hábito, contudo, contrapõe-se à coação do Estado e à exploração da sociedade capitalista. Se já não há tais elementos na vida social, é possível que o hábito se imponha a todas as relações sociais. No período de transição ao comunismo, temos, justamente, uma transição em que desaparecem gradualmente as classes sociais, e, com elas, qualquer necessidade de violência estatal, a qual, como vimos, diz respeito, em tal período, à ditadura do proletariado. Nesse sentido, o hábito se impõe também gradualmente, em contraposição a esses elementos que aos poucos somem.

No que toca ao estranhamento, cabe dizer o seguinte: o Estado enquanto força dissociada da sociedade foi destruído na revolução socialista. O poder político proletário se instaura enquanto potência não estranhada. Retém, porém, o caráter repressor da máquina estatal. O hábito aparece na medida em que, no período de transição ao comunismo, impõe-se enquanto, simultaneamente, o “poder repressor específico” político, na forma da ditadura do proletariado, definha e “morre”. Se tal poder, como vimos, já não é uma força posta acima da sociedade e a ela contraposta, o hábito se refere ao respeito gradual dos indivíduos à vida social não estranhada politicamente, respeito esse que independe de coação. No período da ditadura do proletariado, a vida não estranhada politicamente não pode prescindir do uso da violência porque precisa esmagar a reação burguesa, no que temos uma ordem garantida por uma “disciplina rigorosíssima, de ferro, sustentada pelo poder de Estado dos trabalhadores armados” (*Ibidem*, p. 73). A necessidade de violência, contudo, definha, e os indivíduos se habituem a observar regras de convivência social, em um processo ao final do qual os homens não só vivem uma ordem social sem o estranhamento político, que teve fim com o Estado burguês, como também vivem uma ordem social sem qualquer “poder repressor específico”.

A necessidade de violência, pois, definha e “morre”, e o hábito toma seu lugar na regulação da vida social. A “morte” do “poder repressor específico” é simultaneamente a “morte” de todo e qualquer Estado, dos “resíduos do Estado *proletário*” (*Ibidem*, p. 40). O hábito é, pois, ao mesmo tempo,

indissociável do caráter classista e repressor do Estado, ou seja, das dimensões tradicionalmente consideradas como o quadro completo da reflexão marxista sobre o Estado, mas é, também, inseparável do estranhamento, o qual, uma vez presente no Estado, deve ser suprimido para que se conforme o hábito. Este não pode existir se existe um aparato classista, repressor e estranhado a reger as relações humanas.

Conclusão

Vimos, portanto, como Lenin caracteriza o Estado na obra *O Estado e a revolução*. Este se define por três traços principais: 1) ele é baseado em antagonismos de classes, e pressupõe conflitos classistas irreconciliáveis; 2) ele é um órgão de repressão da classe dominada pela classe dominante; 3) ele é uma esfera estranha, ou seja, que se apartou da sociedade, colocou-se acima dela e de forma oposta a ela.

Se, por um lado, existe a tendência de reduzir a reflexão marxista sobre o Estado, incluído aí Lenin, às duas primeiras dimensões, fato é que a terceira, o caráter estranhado do Estado, perpassa todo o texto leniniano em questão. O estranhamento é indissociável dos outros dois traços, e a compreensão de toda a obra fica prejudicada se não se tem essa característica em vista.

É óbvio que, no que tocam aos dois primeiros traços, não há como promover separação. Se o Estado é um instrumento de opressão de classe, ele pressupõe a existência de classes sociais. Porém, o estranhamento não pode ser apagado da equação, pois ele se coaduna com os dois primeiros. A opressão de classe não se dá de forma direta, mas mediada pelo Estado, o qual, pois, conforma-se em uma série de órgãos especiais, como polícia, exército permanente, prisões etc., que se colocam acima da sociedade, como se independessem dela, para levar a cabo a repressão. Enquanto esfera que visa amortecer os choques entre as classes, ela precisa dessa aparência de independência, com o que se desenvolve a burocracia, o parlamento e o funcionalismo público enquanto potências que regulam a vida social de modo estranhado. Torna-se, evidente, pois, a indissociabilidade entre antagonismo de classe, opressão de classe e estranhamento no que diz respeito à caracterização do Estado.

Quando se ignoram todos esses traços, não se compreendem os passos seguintes do autor, ou seja, a doutrina sobre as tarefas do proletariado na revolução. Se, por um lado, o Estado deve ser suprimido com as classes sociais, por outro, tal processo não se consolida de um dia para o outro. É necessário que o proletariado se apodere do Estado e leve a cabo a tarefa de dissolução da velha sociedade. O Estado proletário, porém, não é simplesmente o Estado que existia até então, burguês, com outro adjetivo. À conclusão de que o Estado proletário não difere essencialmente do burguês só se chega se não se abandonar a crença de que Lenin caracteriza o Estado somente como aparato de repressão classista. Esta é, certamente, traço tanto do Estado burguês quanto do proletário. Contudo, o segundo rompe com o caráter estranhado do primeiro. A repressão é feita não por um exército permanente nem pela polícia, mas pela classe trabalhadora armada e organizada. O estranhamento, pois, é fundamental para que se compreenda o que Lenin crê que é a tarefa do proletariado diante do Estado.

O mesmo vale para a relação entre democracia proletária e ditadura do proletariado. A primeira remete à efetiva participação das classes dominadas nas instâncias representativas populares, as quais, portanto, perdem seu caráter estranhado. A segunda, por sua vez, diz respeito ao caráter repressivo do Estado, presente tanto em sua conformação burguesa quanto proletária, com a diferença de que nesta a repressão, como já ressaltada, é feita pela classe trabalhadora armada, portanto, por meios não estranhados. Mais uma vez, se se deixa de lado o quadro completo da descrição leniniana do Estado, não se compreende seu texto.

Por fim, o próprio definimento do Estado revela a necessidade de se compreender este em todos os seus aspectos, o que se revela, em especial, pela noção de hábito. Este se revela enquanto meio de regular a organização social à medida que o Estado fenece. Ele pressupõe, pois, a gradual extinção da coerção que se faz necessária em sociedades baseadas em antagonismos de classes. Ao mesmo tempo, depende da supressão do estranhamento político, que se levou a cabo mediante o desmantelamento do Estado burguês. O hábito não pode reger a vida humana onde esta se rege por potências estranhas.

O quadro completo da descrição de Lenin do Estado em *O Estado e a revolução* mostra, pois, o equívoco de reduzir sua reflexão à dimensão repressiva e classista, e só com ele se compreendem diversas outras categorias da obra.

Referências:

ALTHUSSER, Louis. **Ideologia e aparelhos ideológicos do Estado**. trad. Joaquim José de Moura Ramos. Lisboa: Editorial Presença, s/d.

BOBBIO, Norberto. **A teoria das formas de governo**. trad. Sérgio Bath. 4 ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1985.

CHASIN, José. **Marx: estatuto ontológico e resolução metodológica / J. Chasin**. – São Paulo: Boitempo, 2009.

COSTA, Mônica Hallak Martins da. **As categorias Lebensäusserung, Entäusserung, Entfremdung e Veräusserung nos Manuscritos Econômico-filosóficos de Karl Marx de 1844**. Belo Horizonte: UFMG/ Fafich, 1999.

COTRIM, Livia Cristina de Aguiar. **Estado e transição ao socialismo no pensamento de Lenin**. In: COTRIM, Ana; COTRIM, Vera (org.). *Todo poder aos soviets! A Revolução Russa 100 anos depois*. Porto Alegre, RS: Zouk, 2018, p. 51-102.

DRAPER, Hal. **The “Dictatorship of the Proletariat” from Marx to Lenin**. Monthly Review Press, New York, 1987.

DRAPER, Hal. **Karl Marx’s theory of revolution, Volume 3: The “dictatorship of the proletariat”**. New York, Montly Review Press, Aakar Books for South Asia, 2011.

ENGELS, Friedrich. **Der Ursprung der Familie, des Privateigentums und des Staats**. Disponível em: http://www.mlwerke.de/me/me21/me21_025.htm. 1999. Acesso em: 19/05/2021.

ENGELS, Friedrich. **Anti-Dühring: a revolução da ciência segundo o senhor Eugen Dühring**. trad. Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2015.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado: em conexão com as pesquisas de Lewis H. Morgan**. trad. Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2019.

HOBBSBAWM, Eric. **A era dos impérios, 1875-1914** / Eric J. Hobsbawm – 22ª ed. – São Paulo/Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016.

LENIN, Vladímir Ilitch. **O Estado e a revolução**. Tradução de J. Ferreira, s/d.

LENIN, Vladímir Ilitch. **Marxismo e revisionismo**. Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/lenin/1908/04/16.htm> 1977. Acesso em: 19/05/2021.

LENIN, Vladímir Ilitch. **A ditadura democrática revolucionária do proletariado e do campesinato**. Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/lenin/1905/03/30.htm>. 1986. Acesso em: 19/05/2021.

LENIN, Vladímir Ilitch. **Staat und Revolution**. Disponível em: <https://www.marxists.org/deutsch/archiv/lenin/1917/staatrev/kapitel1.htm>. 2008. Acesso em: 19/05/2021.

LENIN, Vladímir Ilitch. As tarefas do proletariado na presente revolução – Teses de Abril. *In*: LENIN, Vladímir Ilitch. **Lenin e a revolução de outubro**: textos no calor da hora. org. José Paulo Netto. São Paulo: Expressão Popular, 2017a, p. 169-176.

LENIN, Vladímir Ilitch. **O Estado e a revolução**: a doutrina do marxismo sobre o Estado e as tarefas do proletariado na revolução. São Paulo: Boitempo, 2017b.

LENIN, Vladímir Ilitch. A revolução proletária e o renegado Kautsky. *In*: LENIN, Vladímir Ilitch. **Democracia e luta de classes**. trad. Edições Avante!, Paula Vaz de Almeida. São Paulo: Boitempo, 2019, p. 63-153.

LUKÁCS, György. **Lenin**: um estudo sobre a unidade de seu pensamento. trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2012.

LUXEMBURGO, Rosa. A revolução russa. *In*: LUXEMBURGO, Rosa. **Rosa Luxemburgo**: textos escolhidos – Volume 2 (1914-1919). org. Isabel Loureiro. trad. Isabel Loureiro. 3 ed. São Paulo: Editora Unesp, 2018, p. 175-212.

MACIEL, Lucas de Oliveira. **Apontamentos sobre a relação entre política e estranhamento no pensamento de Marx**: da Questão Judaica à Comuna de Paris. Revista de Ciências do Estado, [S. l.], v. 4, n. 2, 2019, p. 1–28.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos**. São Paulo: Boitempo, 2004.

MARX, Karl. Glosas críticas ao artigo “O rei da Prússia e a reforma social”. De um prussiano. *In*: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Lutas de classes na Alemanha**. trad. Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2010, p. 25-52.

MARX, Karl. **A guerra civil na França**. trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2011a.

MARX, Karl. **O 18 de brumário de Luís Bonaparte**. trad. Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2011b.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto comunista**. trad. Marcus Mazzari. 2 ed. São Paulo: Hedra, 2017.

MÉSZÁROS, István. **A teoria da alienação em Marx**. trad. Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2016.

PAÇO CUNHA, Elcemir. **Movimento real da forma política em Marx: elementos para a crítica dos “aparelhos repressivos” como síntese do Estado capitalista**. Marx e o Marxismo v.4, n.7, jul/dez 2016, p. 201-233.

TROTSKY, Leon. **História da Revolução Russa, Tomo I**. 2. ed. revisada. trad. Diego Siqueira e Patrícia Mafra. São Paulo: Sundermann, 2017.

Notas

¹ Mestrando em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (2019) e bolsista pelo CNPq. Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (2013-2018). Graduando em Filosofia pela Universidade Federal de Minas Gerais (2020). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6651361405005763>. Orcid: <http://orcid.org/0000-0002-7610-6739>. E-mail: lucas.maciell@gmail.com.

²Segundo Bobbio: “[...] os dois elementos principais da concepção negativa do Estado em Marx são: a) consideração do Estado como pura e simples superestrutura que reflete o estado das relações sociais determinadas pela base econômica; b) a identificação do Estado como aparelho de que se serve a classe dominante para manter seu domínio [...]” (BOBBIO, 1985, p. 164). Em tal descrição o autor italiano inclui Engels (p.165-166) e Lenin (p. 168). Seu intuito é, como no resto do livro citado, buscar a teoria das formas de governo de cada autor tratado em cada capítulo, o que incluiria não só a enumeração das formas de governo possível, mas a distinção entre formas boas e ruins. Ainda que a reflexão de Marx não se enquadre nesse tipo de proposta, Bobbio não se vê impedido de subordinar a teoria marxiana e marxista a seus propósitos, mesmo que admita que o pensador alemão não tenha se preocupado com a distinção entre as formas de governo. Desse modo, o marxismo, para o cientista político, reduz-se a afirmar o caráter repressivo do Estado, e Marx, a prescrever como forma de governo boa aquela da Comuna de Paris (p. 171-172).

³De acordo com Althusser: “[...] os clássicos do marxismo sempre afirmaram: 1) o Estado é o aparelho repressivo de Estado; 2) é preciso distinguir o poder de Estado do aparelho de Estado; 3) o objectivo das lutas de classes visa o poder de Estado e, conseqüentemente, a utilização feita pelas classes (ou aliança de classes ou de frações de classes), detentoras do poder de Estado, do aparelho de Estado em função dos seus objectivos de classe; e 4) o proletariado deve tomar o poder de Estado para destruir o aparelho de Estado burguês existente, e, numa primeira fase, substituí-lo por um aparelho de Estado completamente diferente, proletário, depois em fases posteriores, iniciar um processo radical, o da destruição do Estado (fim do poder de Estado e de todo o poder de Estado)” (ALTHUSSER, s/d, p. 38). Segundo o pensador, ainda que, na prática política, os assim chamados clássicos do marxismo tenham reconhecido que o Estado não se reduz a sua dimensão repressiva, “[...] não a exprimiram numa teoria correspondente” (*Ibidem*, p. 42). Seu intuito é o de suprir essa suposta lacuna com sua reflexão sobre os aparelhos ideológicos de Estado (*Idem*).

⁴Assim, diz Paço Cunha: “O preconceito já muito difundido de que, para Marx, o Estado resumir-se-ia à repressão como instrumento nas mãos da classe dominante encontra ecos por todos os lados. É preciso identificar, logo de partida, que os mais importantes propagadores desse inadvertido resumo foram Engels e Lenin, a despeito de todas as demais contribuições e do respeito que necessariamente daí resulta” (PAÇO CUNHA, 2016, p. 202).

⁵ A categoria, em sua formulação mais famosa, pertence aos *Manuscritos econômico-filosóficos* de Marx (2004), em que o estranhamento é tratado em distintas dimensões, referentes ao produto do trabalho, à própria atividade do trabalho, ao gênero humano, e entre os indivíduos. Isso não impede, como veremos, que a categoria seja aplicada ao Estado, algo que o próprio Marx fez (Cf. MACIEL, 2019), bem como Engels em passagem que citaremos já na primeira seção do presente trabalho. Apesar de haver certas dificuldades com a tradução da expressão, como nos indicam Mészáros (2016) e Costa (1999), aqui traremos alienação e estranhamento como sinônimos, ambos referentes à palavra alemã *Entfremdung*.

⁶ Não adentraremos, aqui, as concepções políticas de Marx. De qualquer modo, acreditamos que também o autor alemão ressalta o caráter estranhado do Estado. A esse respeito, cf. CHASIN, 2009; MACIEL, 2019.

⁷ A expressão se encontra na edição alemã, em que se lê na última frase do parágrafo trazido por Lenin: “und diese, aus der Gesellschaft hervorgegangne, aber sich über sie stellende, sich ihr mehr und mehr *entfremdende* Macht ist der Staat” (ENGELS, 1999, destaques nossos). Essa foi a edição utilizada pelo autor russo, como ele próprio afirma: “Começamos pela obra mais divulgada de Engels, *A origem da família, da propriedade privada e do Estado* [...]. Seremos obrigados a traduzir as citações a partir de originais alemães, porque as traduções russas, apesar de muito numerosas, são, na maior parte, incompletas ou extremamente insatisfatórias” (LENIN, 2017, p. 28).

⁸ A tradução de Engels aqui utilizada é a de Nélio Schneider (2019).

⁹ Em texto de 1844, em termos semelhantes, Marx afirma a impotência da atividade estatal diante da sociedade civil-burguesa, visto que esta constitui o fundamento da primeira: “O Estado não pode suprimir a contradição entre a finalidade e a boa vontade da administração, por um lado, e seus meios e sua capacidade, por outro, sem suprimir a si próprio, pois ele *está baseado* nessa contradição. Ele está baseado na contradição entre a *vida pública* e a *vida privada*, na contradição entre os *interesses gerais* e os *interesses particulares*. Em consequência, a administração deve restringir-se a uma atividade formal e negativa, porque o seu poder termina onde começa a vida burguesa e seu labor. Sim, frente às consequências decorrentes da natureza associada dessa vida burguesa, dessa propriedade privada, desse comércio, dessa indústria, dessa espoliação recíproca dos diversos círculos burgueses, frente a essas consequências a *lei natural* da administração é a *impotência*. Porque essa dilaceração, essa sordidez, esse *escravismo* da sociedade burguesa é o fundamento natural sobre o qual está baseado o Estado moderno, assim como a sociedade [civil-]burguesa do escravismo era o fundamento natural sobre o qual estava baseado o Estado antigo. A existência do Estado e a existência da escravidão são inseparáveis. A *fusão* do Estado antigo com a escravidão antiga – antíteses *clássicas* declaradas – não era mais íntima do que a do Estado moderno com o moderno mundo da barganha – antíteses *crístãs* dissimuladas. Se quisesse eliminar a impotência de sua administração, o Estado moderno teria de eliminar a atual *vida privada*. Se ele quisesse eliminar a vida privada, teria de eliminar a si mesmo, porque ele existe *tão somente* como antítese a ela. Porém, nenhum *vivente* julgará que as deficiências de sua existência estejam fundadas no *princípio* de sua vida, na essência de sua vida, mas sempre em circunstâncias *exteriores* à sua vida. O suicídio é antinatural” (MARX, 2010, p. 39-40). O aprofundamento da questão, porém, excede o objeto do presente artigo.

¹⁰ Segundo Lenin, o pensamento de Marx foi deturpado por certas correntes de sua época que se denominavam marxistas, como a Social-Democracia alemã e os Socialistas-Revolucionários russos: “As classes opressoras, durante a vida dos grandes

revolucionários, retribuía-nos com incessantes perseguições, acolhiam sua doutrina com a fúria mais selvagem, com o ódio mais feroz, com as mais furibundas campanhas de mentiras e calúnias. Depois da morte deles, tentam transformá-los em ícones inofensivos, canonizá-los, por assim dizer, conceder a seu *nome* certa glória para ‘consolar’ as classes oprimidas e para enganá-las, castrando o *conteúdo* da doutrina revolucionária, embotando seu gume revolucionário, vulgarizando-a. Nesse ‘arranjo’ do marxismo, encontram-se agora a burguesia e os oportunistas no interior do movimento operário. Esquecem, afastam, deturpam o lado revolucionário da doutrina, sua alma revolucionária” (LENIN, 2017b, p. 27). Segundo Hobsbawm, “A doutrina do marxismo, formulada como tal entre a morte de Marx e o fim do século, crescentemente dominava a maioria dos novos partidos; a clareza com que enunciava suas proposições dotava-a de um enorme poder de penetração política” (HOBSBAWM, 2016, p. 186), a partir do que surgem as correntes que Lenin denomina oportunistas na passagem recém citada, mas que chamou anteriormente de revisionistas, porque procuram “modificar as bases da doutrina de Marx” (LENIN, 1977). Aqui se encontram nomes como Karl Kaustky e Eduard Bernstein, ambos duramente criticados pelo autor em *O Estado e a revolução*.

¹⁴A tradução alemã se vale das expressões *entfremdende* e *entfremdung*: “Wenn der Staat das Produkt der Unversöhnlichkeit der Klassegegensätze ist, wenn er eine *über* der Gesellschaft stehende und „sich ihr **mehr und mehr entfremdende**“ Macht ist, so ist es klar, daß die Befreiung der unterdrückten Klasse unmöglich ist nicht nur ohne gewaltsame Revolution, **sondern auch ohne Vernichtung** des von der herrschenden Klasse geschaffenen Apparates der Staatsgewalt, in dem sich diese „Entfremdung“ verkörpert” (LENIN, 2008). Em tradução para o português diversa da que aqui trazemos, fala-se diretamente em estranhamento, tanto na citação engelsiana quanto no próprio texto de Lenin: “este poder, nascido da sociedade, mas que se situa acima dela e se lhe torna cada vez mais estranho, é o Estado” (ENGELS *apud* LENIN, s/d, pp. 8-9); “se o Estado (...) é um poder que se situa acima da sociedade e que ‘se lhe torna cada vez mais estranho’, é evidente que a emancipação da classe oprimida é impossível, não só sem uma revolução violenta, *mas ainda sem a supressão do aparelho do poder do Estado que foi criado pela classe dominante e no qual se materializou aquele caráter ‘estranho’*” (LENIN, s/d, p. 10).

¹² Lukács ressalta o caráter estranhado do Estado justamente em estudo sobre a obra de Lenin: “[...] em muitos trabalhadores surge muito facilmente a ilusão de que uma democracia pura, formal, na qual a voz de cada um dos cidadãos tem um valor igual, seria o instrumento mais apropriado para expressar e representar os interesses da coletividade. Aqui, no entanto, esquece-se somente – e somente! – o pequeno detalhe de que os homens não são indivíduos abstratos, cidadãos abstratos, átomos isolados de um todo estatal, mas são, sem exceção, homens concretos, que ocupam um lugar determinado na produção social e cujo ser social (e, com isso, seu pensamento etc.) é determinado por essa posição. A democracia pura da sociedade [civil-]burguesa anula essa mediação: ela liga imediatamente o indivíduo puro e simples, o indivíduo abstrato, com a totalidade do Estado, que, nesse contexto, aparece de modo igualmente abstrato. Já por meio desse caráter formal essencial à democracia pura, *a sociedade [civil-]burguesa é pulverizada politicamente*. O que não significa uma mera vantagem para a burguesia, mas o pressuposto decisivo de sua dominação de classe” (LUKÁCS, 2012, p. 81-82).

¹³ Em *A guerra civil na França*, Marx retoma o tópico, em que considera, tal como em 1852, a dimensão histórica do desenvolvimento do Estado: “O poder estatal centralizado, com seus órgãos onipresentes, com seu exército, polícia, burocracia, clero e magistratura permanentes – órgãos traçados segundo um plano de divisão sistemática e hierárquica do trabalho –, tem sua origem nos tempos da monarquia absoluta e serviu à nascente sociedade da classe média como uma arma poderosa em sua luta contra o feudalismo. Seu desenvolvimento, no entanto, permaneceu obstruído por todo tipo de restos medievais, por direitos senhoriais, privilégios locais, monopólios municipais e corporativos e códigos provinciais. A enorme vassoura da Revolução Francesa do século XVIII varreu todas essas relíquias de tempos passados, assim limpando ao mesmo tempo o solo social dos últimos estorvos que se erguiam ante a superestrutura do edifício do Estado moderno erigido sob o Primeiro Império, ele mesmo o fruto das guerras de coalizão da velha Europa semifeudal contra a França moderna” (MARX, 2011a, p. 54). Vemos, assim, que os órgãos descritos por Marx como característicos do Estado moderno, como o exército permanente, a polícia, a burocracia, nascem sob o absolutismo. Porém, mesmo com o fim deste, não desaparecem, mas, antes, desenvolvem-se sob as revoluções burguesas.

¹⁴ Ver nota de rodapé n.9.

¹⁵ Optamos, nesse caso, pela citação indireta de Marx em virtude dos grifos feitos por Lenin. A passagem do pensador alemão se encontra em: MARX, 2011b, p. 141.

¹⁶ Mantivemos a citação indireta em virtude dos acréscimos de Lenin à passagem de Marx. A original se encontra em: MARX, 2011a, p. 57.

¹⁷ Ver nota de rodapé n.9.

¹⁸Desde 1917, Lenin defende, dentro do contexto russo, os Sovietes de Operários e Soldados como expressão possível do Estado proletário, e sempre inspirado pela Comuna de Paris. Em *O Estado e a revolução*, afirma: “[...] o povo pode coagir os exploradores com uma simples ‘máquina’, quase sem uma ‘máquina’, sem um aparelho especial, pela simples *organização armada das massas* (de que os soviets de deputados operários e soldados nos fornecem um exemplo, diremos nós, por antecipação)” (LENIN, 2017b, p. 116). Como indica o próprio autor (p. 149), o último capítulo do livro seria dedicado, justamente, à experiência das revoluções russas de 1905 e 1917, o que não pôde ser levado a cabo em virtude da vitória da revolução de outubro. De qualquer modo, a relação entre Estado proletário e os soviets é afirmada numerosas vezes ao longo de 1917. A título de exemplo, tomemos as famosas Teses de Abril, em que o líder bolchevique defende que todo o poder político passe aos soviets: “Não uma república parlamentar – voltar a ela depois dos Sovietes de Deputados Operários seria dar um passo atrás –, mas uma república dos Sovietes de Deputados Operários, assalariados agrícolas e camponeses de todo o país” (LENIN, 2017a, p. 172). Lenin não esconde a influência da experiência francesa de 1871, uma vez que afirma, como necessidade de modificação do programa do partido, “[...] nossa reivindicação de um ‘Estado-Comuna’” (*Ibidem*, p. 173), ao que acrescenta, em nota de rodapé: “Isto é, um Estado cujo protótipo nos foi dado pela Comuna de Paris” (*Idem*).

¹⁹ É enquanto destruidores desse estranhamento que Lukács se refere aos soviets russos, eles próprios vistos pelo pensador húngaro como formas do Estado proletário: “Uma das funções mais importantes do sistema de conselhos é conectar entre si todos os momentos da vida social que o capitalismo dissocia. E, quando houver essa dissociação na consciência das classes

oprimidas, ele deve lhes mostrar a conexão entre esses momentos. O sistema de conselhos forma, por exemplo, uma unidade inseparável de economia e política; desse modo, reúne a existência imediata dos homens, seus interesses cotidianos imediatos etc. às questões decisivas da coletividade. Mas também restabelece a unidade na realidade objetiva lá onde os interesses de classe da burguesia criaram uma ‘divisão do trabalho’, sobretudo a unidade entre o ‘aparelho de poder’ (exército, polícia, administração, justiça etc.) e o ‘povo’” (LUKÁCS, 2012, p. 83).

²⁰ Nesse sentido, há que se perguntar se a Comuna pode ser realmente chamada de Estado. Lenin a denomina, na passagem recém-citada, de “forma política”, no que acentua seu caráter transitório para uma sociedade sem classes, mas, por mais que a chame também de Estado proletário, é possível afirmar que o acento aí se encontra na expressão “proletário”, que o diferenciaria substancialmente do Estado enquanto tal, burguês. O próprio autor chega a afirmar que o poder político burguês, com a Comuna, se converte “de Estado (= força especial para a repressão de determinada classe) em uma coisa que já não é, para falar, propriamente, Estado” (LENIN, 2017b, p. 66). O fim do caráter estranhado do Estado é o fim do Estado. Nesse sentido, Cotrim defende que se trata da quebra do Estado, e que a expressão leniniana de “Estado proletário” dota o texto de certa ambiguidade que uma leitura atenta afasta: “Depois de consumada a tragédia gestada pela impossibilidade da Revolução Russa de realizar a transição inclusive para a primeira fase do comunismo, o uso do termo Estado para se referir à organização política que deverá substituir, já de início, o Estado burguês é certamente desorientador. Em *A Guerra Civil na França*, Marx não fala em um ‘Estado proletário’ ou ‘Estado de novo tipo’, e sim apenas na destruição do Estado e criação de outra forma, ainda política, para efetivar a transição para o comunismo; tampouco fala em destruição do ‘Estado burguês’, mas sim do Estado ‘como tal’. O uso das expressões ‘Estado proletário’, ‘Estado de novo tipo’ ou mesmo ‘Estado tipo Comuna’ causou e continua causando enorme embaraço, obliterando a posição marxiana e mesmo a leniniana. É preciso lembrar que, por décadas, após a morte de Lenin, foi raro ou inexistente o reconhecimento de que em *A Guerra Civil na França* e outros textos Marx defendeu a destruição do Estado como primeiro ato da revolução social, o que já era escamoteado à época de Lenin. O uso que Lenin faz do termo foi tergiversado posteriormente (e não só pelo stalinismo) para justificar a continuidade do Estado na URSS; no entanto, uma leitura cuidadosa evidencia que o dirigente bolchevique assume a posição marxiana do desmantelamento do Estado como primeiro ato da revolução comunista, e sua substituição pela forma política da Comuna de Paris” (COTRIM, 2018, p. 66).

²¹ Draper (2011) possui estudo sobre o uso da expressão “ditadura do proletariado” em Marx e Engels. A seu ver, a expressão, nas obras desses dois pensadores, aparece como uma referência genérica à necessidade de conquista do poder político pelo proletariado, e não diz respeito a formas específicas desse governo, nem à necessidade de reprimir a reação burguesa. Sua posição se contrapõe, portanto, à de Lenin, que afirma, em *O Estado e a revolução*, que a ditadura do proletariado serve aos trabalhadores “para reprimir a resistência dos espoliadores e dirigir essa repressão, trazê-la à vida” (LENIN, 2017b, p. 47). Draper, ainda, em análise direta de Lenin, censura-o por tratar a ditadura em termos de um poder que não é limitado por lei (1987, p. 95), algo que o líder bolchevique fez em seus rascunhos de *O Estado e a revolução*, mas que some do texto final: “[...] a primeira coisa a se notar é que, após ressuscitar a definição de ‘ditadura’ como ‘ausência de lei’ no início de 1917, Lenin não a mencionou uma única vez em *O Estado e a revolução*, em conexão com suas numerosas invocações da ‘ditadura do proletariado’” (DRAPER, 1987, p. 97, tradução nossa) [...] the first thing to be reported is that, after reviving the ‘no law’ definition of ‘dictatorship’ all through the first part of 1917, Lenin failed to mention it once in *State and Revolution*, in connection with the numerous invocations of ‘dictatorship of the proletariat’” (DRAPER, 1987, p. 97). O autor estadunidense acredita que uma das melhores compreensões acerca da noção de ditadura do proletariado se encontra não em Lenin, mas em Rosa Luxemburgo (p. 118). Esta, em texto sobre a revolução russa, afirma: “A democracia socialista começa com a destruição da dominação de classe e a construção do socialismo. Ela começa no momento da conquista do poder pelo partido socialista. Ela nada mais é que a ditadura do proletariado” (LUXEMBURGO, 2018, p. 210). Não adentraremos, entretanto, no presente trabalho, o debate entre a marxista polaco-alemã e Lenin.

²² Acreditamos que a referência, n’*O Estado e a revolução*, a um poder político ao mesmo tempo democrático e ditatorial diverge da defesa que Lenin, anteriormente, fez de uma “ditadura democrática do proletariado e do campesinato”, pois, enquanto o primeiro diz respeito à transição do capitalismo a uma sociedade sem classes, esta última é a defesa de uma revolução restrita aos limites do capitalismo, ou seja, aos limites da revolução democrático-burguesa, pois se trata da defesa de uma revolução que derruba a aristocracia tsarista em favor de uma república burguesa: “A social-democracia não renuncia à luta pela liberdade política com o fundamento de que é a liberdade política burguesa. A social-democracia encara a «consagração» do regime burguês de um ponto de vista histórico. Quando perguntaram a Feuerbach se ele consagrava o materialismo de Büchner, Vogt e Moleschott, ele respondeu: eu consagro o materialismo na sua relação com o passado, não na sua relação com o futuro. É exactamente assim que a social-democracia consagra o regime burguês. Ela nunca temeu e nunca temerá dizer que consagra o regime burguês republicano-democrático em comparação com o regime burguês autocrático-feudal. Mas ela só «consagra» a república burguesa como última forma da dominação de classe, consagra-a como a arena mais cómoda para a luta do proletariado contra a burguesia, consagra-a não pelas suas prisões e polícia, propriedade e prostituição, mas para a luta ampla e livre contra estas encantadoras instituições” (LENIN, 1986). Segundo Trotsky, tal posição fora adotada pelo partido bolchevique a partir de 1905, mas abandonada pelo próprio Lenin em 1917, em virtude da modificação das circunstâncias: “Aos seus olhos, a perspectiva geral do processo histórico mudara; o abalo da guerra apressou bruscamente a data possível de uma revolução socialista no Ocidente. Embora permanecesse para Lenin ainda democrática, a revolução russa daria um estímulo para uma revolução socialista na Europa que, então, arrastaria a atrasada Rússia em seu turbilhão. [...] Nesse sentido, Lenin escrevia pela primeira vez que o proletariado russo iniciaria a revolução socialista” (TROTSKY, 2017, p. 317).

²³ No ano seguinte ao da redação de *O Estado e a revolução*, ou seja, em 1918, a posição de Lenin, aparentemente, modificar-se-ia no ponto do exército permanente. Em vez de falar na sua substituição pelo povo armado, o autor fala em sua substituição por um exército de novo tipo: “O primeiro imperativo de qualquer revolução vitoriosa – Marx e Engels destacaram muitas vezes – foi destruir o antigo exército, dissolvê-lo e substituí-lo por um novo. A nova classe social que ascende ao poder nunca pôde nem pode agora conseguir esse poder, tampouco consolidá-lo, sem decompor por completo o antigo exército [...]; sem passar por um período muito difícil e doloroso sem qualquer exército [...]; sem formar gradualmente, numa dura guerra civil, o novo exército, a nova disciplina, a nova organização militar da nova classe” (LENIN, 2019, p. 119).

Recebido em: 25 de maio 2021

Aprovado em: 20 de fev. 2022